



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 1.984/2012.

*Dispõe sobre o perímetro urbano para a realização das atividades carnavalescas.*

O Senhor José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

Considerando a organização dos festejos carnavalescos, compreendidos entre os dias 17 à 21 de fevereiro de 2.012 e, tendo em vista o perfeito trânsito nos diversos locais facilitando os Cordões, Blocos, Escolas de Samba e Foliões,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Compreendem-se como perímetro do carnaval o quadrilátero das Ruas Almirante Frontin, Comandante Souza Lobo, Saldanha da Gama e Riachuelo.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 27 de janeiro de 2012.

  
**JOSE ANTONIO ASSAD E FARIA**

Prefeito Municipal